



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## CONTRATO MINUTA 0841727

**Processo SEI n.º 0003421-11.2024.4.06.8000**

**Pregão Eletrônico 022/2023 TRF2 - Sistema de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços n.º 00056/2023 0710629**

**CONTRATO N.º \_\_/2024** DE AQUISIÇÃO DE WEBCAMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO, A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....

A **UNIÃO**, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução n.º. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, já qualificado nos autos do processo, daqui por diante designada CONTRATADA, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, por força do presente instrumento e de conformidade com o Despacho DIGER (\_\_\_\_), Lei 14.133/93 e Portaria Presi 126/2022 c/c art. 205 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de *Webcams*, conforme o Edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 - TRF2 e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 A Contratada deverá fornecer ..... *Webcams* tipo 1, Código CATMAT: 480444 - com suporte a videochamada à resolução full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels) - suportar ajuste automático do foco - velocidade de transmissão de vídeo: 30fps - 1 (um) ou mais microfones embutidos com captura de áudio estéreo - garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme **4.6 do Termo de Referência id. (0838715)**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **3.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1.1. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados e solicitações de troca de bens defeituosos

3.1.2. O Contratante enviará mensagem eletrônica (e-mail) à Contratada, ora denominada como solicitação, requerendo a troca do produto defeituoso bem como informando o local e os horários onde o mesmo poderá ser retirado

3.1.2.1. A Contratada deverá enviar mensagem eletrônica de resposta à solicitação no prazo máximo de 02 (*dois*) dias, contados do primeiro dia útil seguinte envio da solicitação, informando quando fará a retirada do produto

3.1.2.2. O prazo máximo para o início do atendimento técnico pela Contratada é de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

3.1.2.2.1. Considera-se o início do atendimento o momento em que a Contratada envia um representante ao local designado pelo Contratante para efetuar a retirada do produto.

3.1.2.2.2. O prazo para envio de novo produto em substituição ao produto defeituoso é de 30(trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à retirada do produto.

3.1.3. O não cumprimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará à Contratada às penalidades legais cabíveis.

3.1.4. O atendimento pela Contratada deverá observar o horário de funcionamento do Contratante que, atualmente, é de 12 às 19 horas, de segunda à sexta-feira

#### **3.2. DO PRAZO DE ENTREGA:**

3.2.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura deste Contrato.

#### **3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
01	Assinatura do Contrato	Conforme Edital.

02	Entrega do Bem	Em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de assinatura do contrato. O bem deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal (nota fiscal), conforme item 6.2. do Termo de Referência id. 0838715
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Bem	Provisoriamente - Imediatamente, pelo Fiscal Técnico, após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos (item 8.1.1 do Termo de Referência).
04	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bem	Definitivamente - No prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo gestor do Contrato e pelo fiscal requisitante, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais (item 8.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

As condições de recebimento do objeto estão detalhadamente discriminadas no ITEM 8 do Termo de Referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. São obrigações da Contratada, além das constantes no ITEM 21 do Anexo I - Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832), no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no item 5.2 do Termo de Referência id. 0838715, integrantes deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:**

5.1.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

5.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

5.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato;

5.1.3. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,

conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21;

5.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

5.1.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores;

5.1.2. São obrigações do Contratante as constantes no ITEM 20 do Anexo I – Termo de Referência (TRF2-INC-2023/01832), do ITEM 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no item 5.1 do Termo de Referência id. 0838715, integrantes deste Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

### **6.1. DO PREÇO**

6.1.1. Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Descrição: <b>Webcam tipo 1</b> Código CATMAT: <b>480444</b> UASG: <b>090059</b>	-		Equipamento		
<b>VALOR TOTAL</b>						

6.1.2. O Valor Global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

6.1.3. A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado deverão estar incluídas no preço proposto;

6.1.4. Durante a vigência Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2023, os preços são fixos e irrealizáveis, ressalvadas as hipóteses consignadas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias

úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

6.2.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.2.1.3. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária;

6.2.2. O documento fiscal deverá acompanhar os equipamentos quando estes forem entregues no endereço

---

6.2.3. Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal;

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento;

6.2.6. O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza

6.2.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final

prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Natureza da Despesa: 449052-33 (Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto).**

**Programa de Trabalho:**

**- Despesa relativas à JFMG - 70%: R\$ 124.915,00 - *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional/Plano orçamentário: Ações de Informática (PTRES 168364) - UG 090013;***

**- Despesas relativas ao TRF6 - 30%: R\$ 53.535,00 - *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal/Plano orçamentário: Ações de Informática (PTRES 213540) - UG 090059.***

**Notas de Empenho: .....**

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência id. 0838715 e **ITEM 20** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado na ementa.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO**

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021;

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1. O fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas;

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus Anexos I, II, III, IV

e V;

b ) Proposta datada de\_\_\_\_\_, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos produtos/materiais que serão objeto da aquisição;

10.2. Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado;

11.2. Competem à fiscalização, sem prejuízo das decorrentes de lei e normativos internos do TRF, as atribuições elencadas a seguir:

11.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.2. Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.3. Solicitar auxílio aos setores competentes do Contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.2.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.5. Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.6. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação;

11.6. Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.6.1. A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato.

11.6.2. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E GARANTIA

### 12.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data de sua assinatura pelo Contratante.

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato:

12.1.2.1. Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as penalidades estabelecidas no ITEM 20 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.

### 12.2. DO PRAZO DE GARANTIA

12.2.1. O prazo de garantia do produto, em cada fornecimento, é de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

12.2.2. A garantia deve abranger a resolução de problemas ocasionados por defeito e mau funcionamento do produto;

12.2.3. A Contratada é responsável pela substituição por outro novo, de mesma marca, que atenda às especificações técnicas do edital e que tenha características iguais ou superiores ao modelo substituído;

12.2.4. Nos casos em que o produto sofrer descontinuidade da fabricação ou houver indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional ou internacional, poderão ser substituídos por outros compatíveis e que atendam todas as especificações do **Termo de Referência, item 4.16.**

**12.2.5.** Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos produtos por parte da Contratante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos

artigos 124 da Lei nº 14.133/21;

14.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Seção de Contratos, por meio do endereço eletrônico [setra@trf6.jus.br](mailto:setra@trf6.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação digitalizada devidamente autenticada, comprovando o fato.

14.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual;

14.4. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do Contratante;

14.5. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto mediante expressa autorização do Contratante;

14.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Contrato e nos termos da legislação vigente, podendo inclusive ensejar a rescisão unilateral do Contrato;

14.6.1. Na hipótese consignada no item anterior, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial;

14.7. A comunicação entre o representante do Contratante e à Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante;

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

**Edmundo Veras dos Santos Filho**  
**DIRETOR-GERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**

*assinado digitalmente*

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**  
*assinado digitalmente*

---

**P/ EMPRESA**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimaraes Valadares, Supervisor(a) de Seção**, em 09/07/2024, às 16:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0841727** e o código CRC **D6D9F97D**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0003421-11.2024.4.06.8000

0841727v8